



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião ordinária da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná. Aos onze dias do mês de abril de 2024, às 9h00, reuniu-se a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná (CPA), sob a presidência de Rogério de Jesus Hultmann. Foram registradas as presenças de: César Augusto de Oliveira Franco, Cláudia Gruber, José Roberto Frega, Maria Tereza Carneiro Soares, Roberta Antunes e Salete Aparecida Franco Miyake. Não justificaram a ausência: Júlia Farias e Manoel Roberto da Silva Santos. **INFORMES: Censo da Educação: Eu, Salete Miyake, esclareci aos presentes que recebemos o processo nº **23075.078512/2023-16**, referente ao Censo da Educação, no qual consta o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1296040/2023/CGCES/DEED-INEP. No referido ofício, destaca-se: “a Diretoria de Estatísticas Educacionais reitera a importância de que essa informação seja coletada no ato da matrícula do aluno, bem como seja registrada no cadastro dos docentes em sua instituição. Uma vez coletada, é essencial que essa informação seja devidamente repassada ao Censo da Educação Superior”. Porém, à CPA não compete inserir questões de perfil socioeconômico, de raça cor ou gênero e/ou outras informações que configurem a identificação de dados pessoais de alunos ou servidores em seus questionários. Esses dados devem estar contemplados em banco de dados da instituição. Assim, a Seai fará o encaminhamento ao atual presidente da CPA, que coincidentemente é responsável pelo levantamento de informações para alimentar o censo da UFPR, junto ao INEP e ao Ministério da Educação. **ORDEM DO DIA: 1) Providências para reativação da Secretaria Executiva de Avaliação Institucional (SEAI):** O Presidente fez breve histórico da criação da Secretaria Executiva de Avaliação Institucional, destacando sua importância na execução das políticas de autoavaliação aprovadas pela CPA. Lembrou que a referida secretaria está devidamente constituída via regimento da comissão (Resolução 09/21 COUN), e que a sua extinção em 2021 fere o regimento da CPA e coloca em risco o funcionamento dos trabalhos da comissão. Destacou, igualmente, os motivos que levaram à extinção da Uorg da secretaria, que se deu a partir da reorganização proposta pelo Ministério do Planejamento e Gestão, que instituiu que as unidades administrativas e acadêmicas sejam registradas a partir de funções gratificadas (FGs). Não havendo funções disponíveis, a referida secretaria foi extinta pelo Gabinete da Reitoria. Esta pauta já vem sendo discutida com a Reitoria desde a extinção da Seai, contudo, diante da proximidade de Avaliações Externas de credenciamento institucional, sobretudo, e porque o Regimento da CPA determina que as servidoras da Seai componham a CPA como membros, devendo estar LOTADAS na unidade, é imprescindível que esta situação se resolva para não prejudicar o credenciamento institucional, uma vez que se as servidoras não estão lotadas na unidade elas não pertencem à CPA, colocando todos os processos em via de questionamento, inclusive porque a secretaria responde pela Presidência nas ausências do Presidente. O presidente sugeriu que seja encaminhado um processo com a presente ata externando os motivos para a urgente reativação da Seai como uma unidade devidamente registrada no organograma da UFPR, e que seja regularizada imediatamente a lotação das servidoras responsáveis pelos trabalhos de assessoria à CPA. Ademais, essa situação implica em um risco iminente de prejuízo aos trabalhos da comissão, uma vez que as servidoras, para fins de**

lotação, estão vinculadas ao gabinete da reitoria e podem, a desejo daquele gabinete, ser removidas a qualquer momento. Não havendo manifestações em contrário, a formalização do pedido da CPA via processos e ofício ao Gabinete do Reitoria foi aprovada por unanimidade. **2)** Revisão da Portaria que institui a metodologia de entrega dos resultados da Autoavaliação para fins de avaliação de desempenho de servidores técnicos, resolução 21/08 Coplad: As servidoras Roberta Antunes e Salette Miyake apresentaram os detalhes da proposta da nova portaria que visa estabelecer a metodologia em que a Comissão Própria de Avaliação informará à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) os resultados dos processos de autoavaliação, para serem utilizados como nota da avaliação setorial e da avaliação institucional, os quais a instituição utiliza para a composição da nota final da avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFPR. O presidente esclareceu que à CPA não compete gerar notas para avaliação de desempenho individual, nos termos da lei 10.861 de 2004, devendo a CPA atentar-se, para fins de Avaliação Institucional, ao que nos impõe as Diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), conforme vem sendo discutido no colegiado da CPA ao longo dos anos. Dessa forma, a comissão irá atender ao que pressupõe o texto da resolução 21/08-COPLAD e a referida lei do Sinaes, isto é, à CPA cabe produzir resultados e entregá-los à gestão. A metodologia de uso e a vinculação ao desempenho individual, ou seja, a utilização desses resultados em diversas ações e políticas de gestão, quaisquer que sejam, cabe inteiramente às unidades gestoras. O Presidente colocou em votação e não havendo manifestações em contrário a Portaria foi aprovada por unanimidade. **3)** Aprovação da Portaria que normatiza a construção e sistematização de questionários da CPA. Eu, Salette Miyake, fiz uma breve contextualização das discussões que temos tido ao longo da existência da CPA, das formas de construção dos questionários e das condições que nos são dadas pela instituição para aplicar as pesquisas e apresentar resultados. Lembrei que a CPA aprovou em 2023 um projeto que visa ampliar a comunicação sobre os processos de autoavaliação, objetivando também sensibilizar respondentes e gestores a participarem da autoavaliação, esclarecendo os objetivos de regulação e de retroalimentação do planejamento interno, processo nº 23075.003959/2023-23. Entre outras ações também foi aprovado em 07 de dezembro de 2023, em reunião com representantes da CPA, o tratamento direto e objetivo para fins de pesquisa. Esse item tem sido discutido com os conselhos de Setores e Campi Avançados desde fevereiro deste ano, e está aprovado por essas instâncias. Uma das estratégias que já foi adotada para esse fim é a avaliação trienal, ou seja, aplicação dos Eixos e Dimensões ao longo de um triênio avaliativo, restando, portanto, melhorar e sistematizar de acordo com as competências da CPA e do Sinaes. Em seguida, passei a palavra a servidora Roberta Antunes que fez o detalhamento de cada artigo da portaria e, após ouvidas as sugestões e feitas as correções indicadas, o presidente colocou em votação e a portaria foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Salette Miyake, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **SALETE APARECIDA FRANCO MIYAKE**,
INSTITUCIONAL, em 18/04/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ANTUNES, INSTITUCIONAL**, em 18/04/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE JESUS HULTMANN, ESTATISTICO**, em 18/04/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GRUBER civilmente CLÁUDIA GRUBER, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto de Oliveira Franco, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6605711** e o código CRC **92B1BFF9**.
